

**EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2020
DO PSS Nº 03/2020.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DO PROGRAMA NASF III.

O Prefeito Municipal de Pinhal, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um) profissional, por prazo determinado, para desempenhar função de 1) Professor Educação Física, atuação no Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF III, em parceria com Governo Federal através do Ministério da Saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e amparados na Lei Municipal nº 2.483/2015, em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal n.º 1.519, de 14 de novembro de 2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.525/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal nº 221, de 11 de março de 2020.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 199 da Lei Municipal n.º 1.519, de 14 de novembro de 2006.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor de Educação Física do Programa NASF III, consistirá na realização de Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** A função será exercida por educador habilitado conforme legislação vigente.

b) **Descrição Analítica:** Participar da elaboração da proposta do estabelecimento, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta estabelecida pelo programa; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar aulas práticas de atividades de educação físicas, atividades lúdico, procurando estabelecer atividades que promovam o fortalecimento de vínculos e convivência entre as pessoas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações dos grupos trabalhados, com as famílias e a comunidade, atuar junto a equipe do ESF; executar tarefas correlatas ao projeto NASF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Carga horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

I - Idade mínima: 18 anos

II - Instrução: Ensino Superior na área de atuação

III O horário de trabalho da equipe do NASF será coincidente com o horário da equipe de atenção básica.

ACESSO:

Processo Seletivo e Contrato Por Tempo Determinado.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento descrito na tabela abaixo:

Cargo	Carga horária semanal	Valor mensal
Professor Educação Física	40 horas	R\$ 2.652,00

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais estabelecidas no art. 197 da Lei Municipal n.º 1.519, de 14 de novembro de 2006.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Treze de Maio, nº 1.922, **nos dias 16 a 20 de março de 2020, em horário de expediente, das 7h30min às 11h e das 13h30 às 17h.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 A inscrição terá custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item

3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, etc.; Certificado de Reservista; Título de eleitor e comprovante das duas últimas votações; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.1.3 Comprovante da escolaridade exigida para a função;

4.1.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.1.5 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site Oficial do Município, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de Prova Escritas Objetiva para o cargo de Professor Educação Física, a prova compor-se-á de 20 (vinte) questões, como segue:

Cargo: Professor Educação Físico		
Área de conhecimento	n.º de questões	Pontos (cada questão)
Português	05	5,0
Conhecimentos específicos	05	5,0
Legislação referente Programa NASF III	10	5,0
TOTAL		100

6.1.1 Do conteúdo programático:

Cargo: Professor de Educação Física
<p>Português Texto e Interpretação - coerência, coesão, acentuação, conjunções, pontuação, crase, sinônimo, antônimo, verbos. Ortografia. A fonologia do português brasileiro. As classes gramaticais do português brasileiro: o estudo do léxico. A sintaxe do português brasileiro: norma, uso e reflexão As diferentes gramáticas (uso, reflexiva, teórica e normativa) nas aulas de língua portuguesa.</p> <p>Bibliografia sugerida: - BAGNO, Marcos. Gramática pedagógica do português brasileiro. São Paulo: Parábola, 2011. - DIONÍSIO, Ângela Paiva; BEZERRA, Maria Auxiliadora. O livro didático de Português: múltiplos olhares. 2 ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2003. - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros curriculares nacionais: língua portuguesa. Brasília: MEC, 1997. - TRAVAGLIA, L. C. Gramática e Interação: uma proposta para o ensino da Gramática no 1º e 2º Graus. São Paulo: Cortez, 11ª ed. 2006.</p>
<p>Legislação - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988. - Lei Federal nº 8.080/90 – Dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e a coletividade condições de bem-estar físico, mental e social. - Lei nº 10.216/2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras</p>

de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

- **Portaria nº 399/2006** - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprovadas Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- **Portaria GM nº 687/2006** – Desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no SUS.

- **Portaria GM nº 154/2008** – Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- **Portaria nº 3.124/2012** – Redefine parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidades 1, 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências.

- **RESOLUÇÃO CONFEF nº 254/2013** - Dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs.

Conhecimentos Específicos:

Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Políticas públicas em educação física. Política nacional de promoção da saúde. Práticas corporais: benefícios e riscos. Educação física e saúde. Fisiologia do exercício. Avaliação e prescrição de exercícios físicos. Epidemiologia da atividade física.

Bibliografia Sugerida:

- BRACHT, Valter. Educação Física e aprendizagem social. Porto Alegre: Magister.

- BRUHNS, Heloisa T. O corpo parceiro e o corpo adversário. Campinas: Papirus.

- COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino de educação física. São Paulo: Cortez.

- KUNZ, Elenor. Educação Física: ensino & mudança. Ijuí: Unijuí.

- JUNIOR, Paulo Guiraldelli. Educação Física Progressista - a pedagogia crítico-social dos conteúdos e a educação física brasileira. São Paulo: Loyola.

- MEDINA, J. P. A educação física cuida do corpo e.. ."mente". Campinas: Papirus.

- MOREIRA, W.W. Educação Física & esporte: Perspectiva para o século XXI. Campinas, SP: Papirus.

- OLIVEIRA, Vitor Matinho. O que é Educação Física. São Paulo: Editora Brasiliense.

- GEIS, Pilar Ponte. Atividade física e saúde na terceira idade: teoria e prática. Porto Alegre: Artmed, 2003.

- NAHAS, Markus V. Atividade física, saúde e qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo. 4. ed. Londrina: Midiograf, 2006.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Política nacional de promoção da saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília, 2006. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

7. DA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A prova objetiva será realizada no dia 25 de março de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Treze de Maio, 1922, Centro, Pinhal-RS , com início às 13h30min e término às 16h30min.

7.1.1. A Prova Objetiva Escrita terá pontuação atribuída de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e será de caráter eliminatório com pontuação mínima, de 50 (cinquenta) pontos.

7.1.2 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências necessárias, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

7.1.3 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

b) durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.1.4 Nas hipóteses previstas nas letras a), b) e c) deste Edital, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.1.5 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.1.6 No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.1.7 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7.1.8 Os cadernos de provas não conterão nenhum dado pessoal de identificação dos candidatos, ressalvado o numeral impresso pela Comissão, que corresponderá ao número do canhoto de identificação.

7.1.9 Os canhotos de identificação, destacados dos cadernos de prova, conterão o nome do candidato, para posterior identificação com as provas através do sinal gráfico impresso nos canhotos, e serão recolhidos em invólucros separadamente das provas, os quais serão lacrados, mediante a assinatura de todos os membros da Comissão, e pelos últimos dois candidatos que estiverem realizando a prova.

7.1.10 As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cadernos de provas preenchidos pelos candidatos.

7.1.11 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, **assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.**

7.1.12 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.1.13 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

7.1.14 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.1.15 No prazo de até dois dias, a Comissão procederá a correção dos cadernos de prova e registrará as notas auferidas, mediante publicação de Edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, e, no dia imediatamente posterior, procederá a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação e comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Maior pontuação nas questões de Conhecimento Específicos

9.1.2 Maior Pontuação nas questões de português

9.2 Se ainda houver empate, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

9.2.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.2.2 Sorteio em ato público.

9.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro classificado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado em site ou painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Somente será admitida a inscrição para apenas um dos cargos referidos nesse edital.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pinhal, RS, 13 de março de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DANIELA LORENZI
Secr. Munic. Administração.